



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 31-03-2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 2595

### HINO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatória a execução do Hino do Município de Serra as terças-feiras, em toda rede de ensino pública e privada do município.

Parágrafo único - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a distribuição do Hino em CD ou Fita K7 para as escolas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 24 de março de 2003.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

mzfn